PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2.619, DE 16 DE ABRIL DE 1999

Dispõe sobre doação de terreno à **LAR SÃO VICENTE DE PAULO,** e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a doar à LAR SÃO VICENTE DE PAULO, estabelecido nesta cidade à rua Pica Pau nº. 1.069, inscrita no CGC/MF sob o nº. 75.411.157/0001-09, uma área de terras com 7.255,50 m², situada no Jardim dos Pássaros, neste Município e Comarca, denominado lote nº. 01 da quadra "M", conforme divisas e confrontações constantes da matrícula nº. R.13.500 do Cartório de Registro de Imóveis 2º Ofício desta Comarca, para a construção de residências.

Art. 2º - A donatária se compromete a edificar em alvenaria 20 unidades residenciais com área de 50,00 m² (cada), num prazo de 24 meses.

Parágrafo Único: A área de 49,00 m², onde se localiza o poço artesiano continuará sendo de domínio público.

Art. 3º - A donatária não poderá sob qualquer forma ou pretexto alienar os lotes de terras a terceiros, ou ainda, alterar a finalidade a que se propõe dando destinação diversa aquela autorizada, a não ser por autorização prévia e expressa do Poder Público, sob pena dos terrenos e benfeitorias reverterem ao Patrimônio Público Municipal, independentemente de qualquer notificação ou interpelação.

Art. 4º - A donatária tomará posse precariamente do imóvel, mediante aprovação do projeto de edificação.

Art. 5º - A doação será feita por escritura pública após a conclusão da obra, condicionando-se a não alienar a área doada a terceiros, sob qualquer forma, sem prévia autorização do Poder Público Municipal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 16 de abril de 1999

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Gazeta da Cidade
Em 17/04/99
Funcionária

JOSÉ A. BISCA
Prefeito

JUAREZ PEREIRA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

PREFEIT[illegible]A DO MUNICÍPIO DE [illegible]APONGAS
ES[illegible]O DO PARANÁ

LEI Nº 2.[illegible] DE 16 DE ABRIL DE 1999

Dispõe [illegible]re doação de terreno à **LAR S[illegible] VICENTE DE PAULO,** e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a doar à LAR SÃO VICENTE DE PAULO, estabelecido nesta cidade à rua Pica Pau nº. 1.069, inscrita no CGC/MF sob o nº. 75.411.157/0001-09, uma área de terras com 7.255,50 m², situada no Jardim dos Pássaros, neste Município e Comarca, denominado lote nº. 01 da quadra "M", conforme divisas e confrontações constantes da matrícula nº. R.13.500 do Cartório de Registro de Imóveis 2º Ofício desta Comarca, para a construção de residências.
Art. 2º - A donatária se compromete a edificar em alvenaria 20 unidades residenciais com área de 50,00 m² (cada), num prazo de 24 meses.
Parágrafo Único: A área de 49,00 m², onde se localiza o poço artesiano continuará sendo de domínio público.
Art. 3º - A donatária não poderá sob qualquer forma ou pretexto alienar os lotes de terras a terceiros, ou ainda, alterar a finalidade a que se propõe dando destinação diversa aquela autorizada, a não ser por autorização prévia e expressa do Poder Público, sob pena dos terrenos e benfeitorias reverterem ao Patrimônio Público Municipal, independentemente de qualquer notificação ou interpelação.
Art. 4º - A donatária tomará posse precariamente do imóvel, mediante aprovação do projeto de edificação.
Art. 5º - A doação será feita por escritura pública após a conclusão da obra, condicionando-se a não alienar a área doada a terceiros, sob qualquer forma, sem prévia autorização do Poder Público Municipal.
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 16 de abril de 1999

JOSÉ A. BISCA
Prefeito

JUAREZ PEREIRA VIEIRA
-Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA
PUBLICADO NO JORNAL
Gazeta da Cidade
Em 17 / 04 / 99
[illegible]